



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 844/2018.
DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CRIA O “PROJETO OURO DOURADO, INVESTINDO NO AMANHÃ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o “Projeto Ouro Dourado, Investindo no Amanhã”, com a finalidade de incentivar a cafeicultura no âmbito do Município de Pedra Dourada e dá outras providências.

Parágrafo Único – Todas as atividades do programa serão baseadas nos princípios do Desenvolvimento sustentável em seus pilares social, econômico e ambiental, priorizando a agricultura familiar.

Art. 2º. Para finalidades desta Lei denomina-se “Projeto Ouro Dourado” o conjunto de práticas de investimento e incentivo a cafeicultura, a saber:

§ 1º - Para Agricultor cadastrado dentro do projeto será doado até 3000 mudas de café com a adubação de plantio - 200 gramas de super fosfato simples e a adubação de cobertura do 1º ano em torno de 150 gramas de um formulado 20-00-20 de acordo com a análise de solo e recomendação técnica emitida pela EMATER-MG, sendo que todo esse processo será acompanhado e fiscalizado principalmente pela secretaria municipal de agricultura e EMATER-MG.

§2º - No ato de liberação em cada fase do projeto será feita conferencia em cada propriedade e sendo necessário até conferencia numérica das covas e mudas, ficando esta etapa a cargo da Secretaria Municipal de agricultura, EMATER-MG e Secretaria de Obras, sem a interferência do agricultor.

§ 3º - Ocorrendo perda de mudas onde tecnicamente admite até 5 % (cinco por cento), estará incluído no volume inicial repassado pela prefeitura, como forma de reposição de possível percas. Se necessário for o agricultor poderá adquirir no mercado local ou regional mais mudas para possíveis reposição a critério do agricultor.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura:

I – Identificar e quantificar os agricultores douradenses interessados em participar deste projeto;

II – Executar e coordenar toda a distribuição de insumos ligados ao projeto, coordenar caminhões, tratores e fiscalizar a parte de serviços de responsabilidade dos agricultores douradenses; e

III – Fiscalizar todas as fases do projeto com autoridade de execução e cortes;

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Obras:

I – Dar suporte dentro do processo de implantação de condução deste projeto inclusive como agente fiscalizador;

II – Executar e coordenar toda a distribuição de insumos ligados ao projeto, coordenar caminhões, máquinas, para abertura de estrada e carreadores e fiscalizar a parte de serviços de responsabilidade dos agricultores douradenses.

Art. 5º. Compete a EMATER-MG.

I - Dar todo suporte tanto técnico quanto administrativo durante todo o projeto sendo na elaboração, execução e acompanhamento;

II - interpretar e entregar a cada agricultor que aderir ao projeto resultado de análise de solo;

III - Orientar, acompanhar e dar respaldo à todos os envolvidos no projeto, em todas as fases e duração deste;

Art. 6º. É dever de cada Agricultores vinculados ao Projeto “Ouro Dourado”:

I - Ser responsável por todas as informações e recebimentos de insumos e dar ciência de que foram recebidos;

II - Retirar e encaminhar a EMATER-MG, amostra de solo, para posterior análise química e interpretação;

III - Ser responsável por toda a mão de obra, que será gerada pela implantação deste projeto dentro da sua propriedade, esta será a contrapartida do agricultor e esta será sempre durante toda as fases do projeto avaliada pelos outros órgãos envolvidos;

IV- Sempre permitir livre acesso à sua propriedade;

V- A título de espaçamento deverá ser mantido um número máximo de mudas por hectare que será de 4000 plantas por hectare, espaçamentos sugeridos: 3x1, 2,8x1,2, 2,5x 1,2 ou seja, o primeiro número espaço de linhas e o segundo número espaço entre plantas dentro da linha.

VI - Estar ciente que durante todo o projeto, deveram ser cumpridos várias exigências e que estas serão sempre supervisionadas pelos órgãos gestores deste



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

projeto e que o não cumprimento destas exigências poderão gerar execução do projeto;

VII - Acompanhar e conferir toda a lista de produtos (mudas, adubo de covas e adubos de cobertura), destinado a sua parte no que refere ao projeto;

VIII – Todos os participantes do Projeto devem gerir levando em consideração as orientações técnicas no que diz respeito as ações previstas.

§ 1º - Cabendo aos órgãos fiscalizadores, a responsabilidade de anotar e notificar a cada envolvido, os possíveis não cumprimentos das responsabilidades, dentro do projeto, sob pena de exclusão deste e outros projetos e atendimentos ligados a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - Ao agricultor douradense, que aderir a este projeto estará ciente de que durante todo as fases do projeto eles estarão sujeitos à visitas de acompanhamento, assistência técnica e fiscalização e que o não cumprimento de qualquer uma das etapas do projeto poderá acarretar e exclusão do mesmo do projeto e o não atendimento do mesmo em outros projetos e atendimentos ligados a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º - Somente será permitido, plantios que estejam dentro do limite do município de Pedra Dourada, para tanto, fica excluído deste projeto agricultores que residam no município e possuam propriedade fora da área de limite de Pedra Dourada, mesmo que este tenha residência fixa e seja eleitor do município de Pedra Dourada.

Parágrafo Único - Durante o final de cada ano será formado uma comissão extra disciplinar composta por integrantes de fora do município (EMATER-MG e outros órgãos), que avaliarão as propriedades e de forma imparcial indicarão os melhores plantios, que deverão ser premiados em reunião marcada e agendada previamente. Esta comissão visitará as propriedades e indicara os melhores e mais bem cuidados plantio participantes do projeto.

Art. 7º. A premiação dos melhores plantios, que se trata o parágrafo único do artigo anterior contemplará os 03 (três) melhores plantios de cada ano (dentro do ano de plantio), sendo esta avaliação direcionada para o plantio do ano que segue de acordo com cronograma, constante no Anexo I. Os bens que serão premiados aos melhores plantios, são:

1º Colocado: 01 Roçadeira /Deriçadeira
2º Colocado: 01 Roçadeira
3º Colocado: 01 Pulverizador Motorizado Costal

Art. 8º. O projeto perdurará por 3 anos subsequentes 2018, 2019, e 2020, podendo então cada agricultor receber até 9000 mudas de café durante sua vigência.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

Art. 9º. Em conformidade com a Lei 8666/99, Lei de Licitações, o Município poderá realizar investimentos, que visem a consolidação do Projeto

Art. 10. Os gastos estimados com a criação e manutenção do projeto estão no anexo II desta Lei.

Art. 11. Após realizado todo o tramite administrativo será celebrado pelo Município com os beneficiários do Projeto os Contratos competentes.

Art. 12. Casos omissos por esta Lei serão regulamentados por ato privativo do Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Dourada, 26 de março de 2018.

Silvanir Simplício de Andrade
Prefeito do Município

ANEXO II

PLANILHA DE GASTO (estimado):

	ENTIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:	1º ANO (250.000Mudas)	2º ANO (150.000mudas)	3º ANO (150.000mudas)
1	Prefeitura Municipal de Pedra Dourada	Elaboração do Projeto, Comprar mudas de café, adubo de cova adubação de cobertura (1º ano), acompanhamento e fiscalização durante todas as fases do projeto.	R\$ 250.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2	Câmara	Acompanhamento e	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

	Municipal de Vereadores de Pedra Dourada	fiscalização durante todas as fases do projeto.			
3	Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada	Abertura de estrada e carreadores. Transporte de insumos, acompanhamento e fiscalização durante todas as fases do projeto.	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Dourada	Fiscalização, gestão e acompanhamento durante todas as fases do projeto, transporte de insumos ate o agricultor.	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	EMATER-MG de Pedra Dourada	Assistência Técnica, fiscalização, gestão e acompanhamento durante todas as fases do projeto.	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
6	Agricultores	Mão de Obra (*)	R\$ 350.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	TOTAL (Anual)		R\$ 770.000,00	R\$ 487.500,00	R\$ 497.500,00
	TOTAL (Geral)				R\$ 1.755.000,00

(*) Mão de Obra:

No que se refere a mão de obra, está incluído marcação de covas e carreadores, abertura de covas, plantio, adubações, capinas, limpezas de carreadores e estradas, desbastes, pulverizações (incluído a compra dos produtos visto que estes não contam no projeto), sendo que esta é de inteira responsabilidade do agricultor sem ônus para os outros envolvidos no projeto.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal
